



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CAPÍTULO I**

**ORGANIZAÇÃO GERAL**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se trata do desenvolvimento de um projeto de pesquisa ou similar a ser concluído e documentado no formato de um artigo científico.

Art. 2º O Objetivo Geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é a consolidação dos conhecimentos adquiridos durante o restante do curso por meio de aplicação em um projeto desenvolvido usando metodologia científica.

Art. 3º O projeto deve ser em um tema de interesse comum entre o aluno e o orientador sendo realizado por meio da geração de protótipos, estudos de caso, desenvolvimento ou avaliação de tecnologias e pesquisa.

**CAPÍTULO II**

**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

Art. 4º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo discente.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido com auxílio de colaboradores que atuem no mesmo projeto e serão co-autores do artigo.

Art. 5º O TCC deverá ser desenvolvido em dois semestres, sendo constituído pelas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” (TCC I) e “Trabalho de Conclusão de Curso II” (TCC II).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

Art. 6º O aluno desenvolverá o seu TCC sob orientação de um professor do curso, que o orientará, no formato de seminários, experimentos e escrita científica.

Parágrafo Único. Em caso de escolha, por parte do aluno, de uma temática que abarque outras áreas do conhecimento, o mesmo poderá requerer autorização junto ao Colegiado do Curso para ser orientado por um professor externo ao curso, com o aceite prévio do futuro orientador.

Art. 8º As disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, estão distribuídas nos dois últimos semestres letivos do curso. Porém elas podem começar a serem feitas antes, uma vez que não possuem pré-requisitos, desde que o aluno já tenha cursado pelo menos 50% da carga horária do curso.

§ 1º As disciplinas terão conteúdos práticos relativos ao projeto individual, sob a orientação de um professor do curso.

§ 2º Recomenda-se que ambas as disciplinas, TCC I e TCC II, fiquem sob a mesma orientação, mesmo professor orientador, com o objetivo do aluno desenvolver o projeto de pesquisa, a redação de um artigo e a submissão para congresso ou evento científico ou defesa perante uma banca examinadora, caso o trabalho não seja aceito.

§ 3º A disciplina TCC I deverá ter como resultado um relatório contendo o trabalho que está sendo desenvolvido, o cronograma e as referências bibliográficas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

§ 4º A disciplina de TCC II deverá ter como resultado um artigo científico com a metodologia usada, as referências bibliográficas, trabalhos relacionados e os resultados obtidos na pesquisa. Este artigo poderá ser submetido para congresso, conferência ou revista.

Art. 9º São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar o aluno em relação ao escopo e à viabilidade da proposta de trabalho.
- II. Controlar a frequência do aluno nas atividades programadas.
- III. Orientar o aluno na redação da proposta de trabalho, discutindo procedimentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa.
- IV. Avaliar o aluno de acordo com o sistema de avaliação previsto no regulamento do TCC.
- V. Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos no desenvolvimento do projeto.
- VI. Acompanhar o aluno na submissão do seu trabalho e, em caso de não ser aprovado, na banca de avaliação do trabalho, discutindo previamente com o aluno a escolha dos examinadores de acordo com a área e a disponibilidade dos docentes do curso.
- VII. Avaliar os alunos junto a banca examinadora.
- VIII. Encaminhar para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a ata de defesa do ANEXO II devidamente assinada pelos membros da banca examinadora ou acompanhada do e-mail ou outro documento de aceite do artigo.

Art. 10 São atribuições do discente:

- I. Procurar um orientador e determinar o tema de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

- II. Encaminhar à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico o aceite do professor orientador, conforme modelo do ANEXO I, o qual será arquivado na pasta do aluno.
- III. Comparecer às reuniões, seminários e realizar as tarefas determinadas pelo professor orientador.
- IV. Cumprir as etapas de trabalho estabelecidas no cronograma.
- V. Comparecer às sessões de orientação previamente definidas pelo professor orientador.
- VI. Discutir com o professor as dificuldades encontradas, procurando soluções para superá-las.
- VII. Realizar as atividades de pesquisa previstas no cronograma.

Art. 11 São atribuições da coordenação de curso:

- I. Divulgar a relação nominal dos professores orientadores com suas respectivas áreas de interesse e número máximo de orientandos.
- II. Encaminhar ao Colegiado do curso solicitações de mudança de orientador, conforme descrito no Art. 17.
- III. Divulgar as datas das bancas de defesa, quando for o caso.
- IV. Receber, armazenar e divulgar os trabalhos desenvolvidos, a fim de divulgar a produção acadêmica do curso.

**CAPÍTULO III**  
**FORMATO DO TCC**

Art. 12 O trabalho de conclusão de curso deverá ser feito no formato de artigo científico para conferência, congresso ou revista, previamente selecionado pelo orientador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

- I. O artigo deve estar no formato determinado pela conferência, inclusive o número de páginas.
- II. O aluno deve ser o primeiro autor do artigo.
- III. O artigo deverá conter, prioritariamente, um trabalho completo, ou “*fullpaper*” (que geralmente ocupa, pelo menos de 8 a 12 páginas), ou no formato de resumo, ou “*short paper*” (ou que contenham poucas páginas, ou seja, de 4 a 8 páginas). Caso o trabalho não seja aceito em revistas, congressos ou eventos científicos, o aluno deverá fazer a defesa, com banca examinadora.
- IV. No caso de orientador e aluno mudarem de congresso, conferência ou revista, o aluno deverá guardar (armazenar) o artigo anterior para entregá-lo no final.
- V. O artigo deverá ser feito, preferencialmente, em inglês. Excepcionalmente, serão aceitos trabalhos em língua portuguesa, espanhol e francês.

§ 1º Para conferências e revistas internacionais que não possuem *qualis*, será avaliado pelo orientador o *H-Index* e o fator de impacto.

**CAPÍTULO IV**  
**AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Art. 13 Caso o artigo científico, elaborado de acordo com o estabelecido no Art. 12, seja aceito para publicação em congresso, conferência ou revista, o aluno estará automaticamente aprovado no seu TCC (TCC I e TCC II).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

§ 1º O discente deverá apresentar a documentação comprobatória desse aceite que será arquivada, junto a uma cópia impressa do artigo, na pasta do aluno na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus e para a Coordenação do Curso.

§ 2º O orientador deverá preencher devidamente e assinar a ata do ANEXO II atestando a conclusão do TCC pelo aluno e informando a nota final entre 0 (zero) e 100 (cem).

§ 3º Caso o artigo científico seja rejeitado, se ainda der tempo, o orientador pode tentar submeter mais uma vez.

§ 4º Caso o artigo não tenha sido aceito para publicação, o aluno deverá fazer uma defesa de seu artigo mediante uma banca examinadora. Para a defesa serão aceitos artigos completos (*full paper*) ou artigos resumidos (*short paper*), ficando a critério do professor orientador a escolha do formato.

Art. 14 Para a disciplina de TCC I, o relatório do TCC será avaliado pelo orientador.

Art. 15 Para a disciplina de TCC II, o artigo científico será objeto de avaliação: em caso de aceite para publicação a aprovação é automática; em caso de rejeição o aluno deverá apresentá-lo para uma banca examinadora.

Art. 16 No caso de apresentação de artigo científico para banca examinadora, a mesma deve ser composta por, no mínimo, três professores, podendo um deles ser externo ao Instituto Federal de Minas Gerais, sendo que outras configurações podem passar pela aprovação do Colegiado do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

§ 1º O aluno deverá entregar o texto do artigo científico para a banca examinadora no mínimo de 15 (quinze) dias antes da apresentação.

§ 2º As apresentações devem durar de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, os membros da banca devem ter 10 (dez) minutos para argumentações, o membro externo deverá ser o primeiro a fazer suas considerações e pode ter de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos para tal.

§ 3º Ao final da apresentação, a banca deverá atribuir a nota final para o aluno que representará a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos do aluno na disciplina TCC II.

§ 4º A banca examinadora deverá preencher devidamente e assinar a ata do ANEXO II, atestando a aprovação do aluno no TCC.

§ 5º O aluno deve assinar a declaração de que o trabalho realizado não é plágio (conforme modelo do ANEXO II).

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 Poderá haver mudança de orientador por interesse do professor ou do aluno.

§ 1º No caso de o professor decidir desligar o aluno de sua orientação, deve comunicar formalmente o fato à Coordenação do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

§ 2º Caso o aluno decida mudar de orientador, deve comunicar formalmente ao professor orientador e à Coordenação do Curso.

§ 3º Assim que obtiver o aceite de outro orientador deverá encaminhar à Coordenação do Curso o aceite do novo orientador.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO ORIENTADOR**

NOME DO(A) ALUNO(A): \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA NO IFMG: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

*(Nome completo do(a) Professor(a) Orientador(a))*

declaro conhecer os critérios para elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) definidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, e comprometo-me a orientar o projeto do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_

*(nome completo do(a) aluno(a))*

cujo tema provável será: \_\_\_\_\_.

Ouro Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Orientador)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

**ANEXO II – ATA DE CONCLUSÃO DE TCC**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas,  
\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal de Minas Gerais, campus Ouro Branco, matrícula \_\_\_\_\_, concluiu o seu Trabalho de Conclusão de Curso por meio de:

( ) Publicação do artigo intitulado \_\_\_\_\_  
na revista/conferência \_\_\_\_\_,  
cujo comprovante de aceitação será anexado a esta ata, recebendo a nota \_\_\_\_\_  
pelo trabalho. Eu, na qualidade de orientador do aluno, lavrei a presente ata atestando a  
conclusão do trabalho, a qual será assinada por mim e pelo aluno.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Aluno

( ) Defesa em sessão pública realizada às \_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_\_\_  
do Instituto Federal de Minas Gerais, campus Ouro Branco, na presença da banca  
examinadora composta pelos docentes:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

do artigo intitulado \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

A banca examinadora, após reunião em sessão reservada, deliberou pela \_\_\_\_\_ do referido trabalho, atribuindo a nota \_\_\_\_\_. Eu, na qualidade de presidente da banca examinadora, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo aluno.

Observações pertinentes à defesa:

---

---

---

**NOME E ASSINATURA DOS COMPONENTES DA BANCA E DO  
ORIENTADO**

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Examinador 1

\_\_\_\_\_  
Examinador 2

\_\_\_\_\_  
Aluno

**DECLARAÇÃO ANTI-PLÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG – Campus Ouro Branco, declaro, para os devidos fins e efeitos, e para fazer prova junto ao IFMG – Campus Ouro Branco, que, **sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que é de minha criação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 – [gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br)

o Trabalho de Conclusão de Curso que ora apresento.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre o crime de *Falsidade Ideológica*:**

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia estar escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

Este crime engloba plágio e compra fraudulenta de documentos científicos. Por ser verdade, e por ter ciência do referido artigo, firmo a presente declaração.

Ouro Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do aluno:** \_\_\_\_\_